

PORTARIA Nº 495/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 700 de 09 de agosto de 2021, que os segurados alcançados pela regra estabelecida no caput do artigo deveriam se submeter a nova perícia médica em até 1 (um) ano contado da data de publicação desta Lei Complementar.

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido, expirou em 31/07/2022 e que muitos segurados ainda não foram submetidos a uma nova avaliação médica pericial devido a restrita capacidade operacional da Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 700, de 09 de agosto de 2021, fica prorrogado até 31/12/2022 o benefício de isenção da contribuição previdenciária daqueles beneficiários que estavam usufruindo da imunidade constante no § 21º do art. 40º da Constituição Federal, em 18 de novembro de 2020;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de agosto de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7d825b94

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar